

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2026
Processo Administrativo nº 172/2026

O presente certame adotará INVERSÃO DE FASES, com fundamento no art. 17 da Lei 14.133/21

O MUNICÍPIO de IPORÃ, torna público que, às 09:00 horas do dia 13 de outubro do ano de 2026, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por lote único, modo de disputa aberto, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, incluindo instalação de medição, assentamento de postes de concreto, instalação de luminárias públicas, relés foto controladores, braços para luminárias e cabos elétricos**, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Medida	Wtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de medição em poste existente com entrada bifásica de 2x50A.	UNIDADE	1	R\$ 4.840,84	R\$ 4.840,84
2	Fornecimento e assentamento de poste de concreto duplo T, extensão de 12,00 m, carga nominal de 400 daN e base concretada.	UNIDADE	12	R\$ 1.286,63	R\$ 15.439,56
3	Fornecimento e instalação de luminária pública, de 55W, conforme especificações técnicas.	UNIDADE	12	R\$ 820,69	R\$ 9.848,28
4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750V.	UNIDADE	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
5	Fornecimento e instalação de relé fotocontrolador eletrônico, conforme especificações técnicas.	UNIDADE	12	R\$ 49,49	R\$ 593,88
6	Fornecimento e instalação de braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata de 48 x 300 mm.	UNIDADE	12	R\$ 434,24	R\$ 5.210,88
7	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 0,6/1 kV multiplexados, 2 x 1 x 16 + 16 mm².	UNIDADE	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
Total					R\$ 41.411,44

1.2 Trechos - Local de Instalação:

- Estrada Rural Sonho Meu.

1.3 Os materiais, componentes e serviços integrantes do objeto deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do licitante.

1.4 O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 “As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, a serem indicadas pelo setor contábil competente.

1.6.1 Os pagamentos referentes ao fornecimento e à instalação dos bens contratados serão efetuados pelo Município Iporã, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.6.2 As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Iporã.

REGIME DE EXECUÇÃO

1.6.3 O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, compreendendo fornecimento de materiais e execução das instalações necessárias, a ser contratado em lote único, conforme Termo de Referência.

1.6.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão Presencial será conduzido pelo Agente de Contratação, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2 O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura <https://www.ipora.pr.gov.br/>, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.

2.3 O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos

protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no concernente ao **item 2.6**.

2.4 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, **por escrito** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.6 A qualquer tempo, antes da data limite para recebimento das propostas, o Município poderá, por iniciativa própria ou em decorrência de pedido de esclarecimento ou impugnação, promover alterações no Edital mediante adendo, observada a necessidade de reabertura do prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas.

2.7 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação será destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O credenciamento consiste na identificação e habilitação do representante legal da licitante para participação na sessão pública do Pregão Presencial, nos termos deste Edital.

3.2.1.1 Para participação na sessão pública do Pregão Presencial, os interessados deverão promover o credenciamento de seu representante legal junto ao Agente de Contratação, antes do início da fase de lances, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto do representante;
- b) Instrumento de mandato ou procuração específica, com poderes para formular propostas, ofertar lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- c) No caso de representante legal da empresa, documento comprobatório de sua condição, mediante contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar na sessão pública, sendo vedada a atuação simultânea de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.3 Consórcio: Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui porte, valor e complexidade compatíveis com a execução individual por empresas especializadas existentes no mercado, não se mostrando necessária a formação de consórcio para assegurar a competitividade.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

- 3.5.1** Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: A condição de ME, EPP ou MEI será comprovada mediante os documentos e declarações exigidos neste Edital.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar declaração expressa de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente quanto:

3.7.1 Ao pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais, constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

3.7.2 À sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá ocorrer mediante a apresentação dos seguintes documentos, inseridos no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita, sob as penas da lei, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, de que cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, quando exigível, nos termos da legislação e das normas contábeis aplicáveis.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação será adotada a INVERSÃO DE FASES, de modo que os documentos de habilitação das licitantes serão analisados ANTES da abertura das propostas de preços e da etapa de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1 Somente participarão da fase competitiva de lances as proponentes previamente consideradas habilitadas.

4.1.2 Os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão fechados e inviolados até que seja concluído o exame da habilitação.

4.1.3 Concluída a habilitação, o Agente de Contratação promoverá, em sessão pública, a abertura dos envelopes das propostas exclusivamente das empresas habilitadas.

4.2 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3 A proponente deverá entregar ao Agente de Contratação, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b) ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
PREGÃO N.º 0xx.2026
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: XX/0X/2026

RAZÃO SOCIAL
PREGÃO 0xx.2026
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: XX/0X/2026

4.3.1 A ordem dos atos na sessão pública obedecerá ao seguinte rito procedimental, em conformidade com a INVERSÃO DE FASES adotada neste Edital:

- I – Recebimento de todos os envelopes das proponentes devidamente protocolados;
- II – Abertura do ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as licitantes;
- III – Análise e julgamento da habilitação pelo Agente de Contratação, com a devida fundamentação e registro em ata das empresas consideradas habilitadas e inabilitadas;
- IV – Abertura do ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS exclusivamente das empresas previamente habilitadas;
- V – Realização da etapa competitiva de LANCES presenciais entre os representantes credenciados das licitantes habilitadas;
- VI – Julgamento definitivo das propostas de preços, classificação final e declaração do vencedor pelo Agente de Contratação;
- VII – Abertura de prazo para manifestação imediata de intenção de recurso ao final da sessão, a ser registrada em ata;
- VIII – Apresentação das razões recursais por escrito no prazo legal.

4.3.1.1 Após a declaração do vencedor e encerrada a etapa de lances, será iniciada a FASE RECURSAL, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Agente de Contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Agente de Contratação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.

4.5 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

4.6 No horário estabelecido neste edital e aberto o ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nenhuma outra proposta será recebida pelo Agente de Contratação.

4.7 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4.8 Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

4.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

4.10 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvados apenas os erros ou omissões formalmente sanáveis mediante diligência.

4.10.1 No rito com inversão de fases, o primeiro envelope a ser aberto na sessão pública será o de habilitação, e somente após seu encerramento é que serão abertos os envelopes das propostas de preços.

4.10.2 A abertura dos envelopes de propostas observará rigorosamente a ordem de habilitação definida em ata.

4.11 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1. O envelope nº 1, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

5.2 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.3.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8 A licitante vencedora deverá apresentar, quando solicitada pelo Agente de Contratação, proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado, contendo a descrição dos itens, quantidades e valores globais, em conformidade com o Termo de Referência, não sendo exigida a apresentação de planilha de execução do objeto, por não se tratar de obra.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, ocasião na qual o Agente de Contratação receberá de cada proponente os envelopes de habilitação e de proposta de preços:

- a) ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1.1 O Agente de Contratação realizará inicialmente a abertura do ENVELOPE Nº 2, promovendo o exame da habilitação das licitantes.

6.1.2 O Agente de Contratação realizará as consultas aos cadastros restritivos como etapa integrante da análise da habilitação, antes da disputa.

6.2 O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus sócios ou responsáveis, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual inabilitação, especialmente:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando utilizado pela Administração;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6.3 Encerrada a análise da habilitação, o Agente de Contratação registrará em ata as licitantes habilitadas e inabilitadas, declarando as habilitadas aptas à abertura das propostas e à fase de lances. <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

6.4 Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas exclusivamente das licitantes habilitadas, cabendo ao Agente de Contratação verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e com as especificações técnicas exigidas. <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata, assegurado o acompanhamento pelos participantes presentes. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.6 A não desclassificação da proposta no exame inicial não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, quando constatada posteriormente desconformidade insanável com o Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada previamente, mediante a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na própria sessão pública, antes da abertura das propostas de preços.

7.1.1 O Agente de Contratação procederá ao exame dos documentos de habilitação de todas as licitantes, classificando-as como:

- a) HABILITADAS; ou
- b) INABILITADAS.

7.1.2 Os envelopes das propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos fechados após a conclusão da fase recursal.

7.1.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.2 A comprovação da habilitação das licitantes poderá ser realizada, quando aplicável, por meio de registro regular no SICAF, sem prejuízo da apresentação dos documentos não abrangidos ou não disponíveis no cadastro.

7.2.1 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

7.2.2. O Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos no subitem 7.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante juntar no envelope os demais documentos não emitidos via Internet.

7.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.4 O Agente de Contratação informará as licitantes habilitadas e inabilitadas, com o devido registro e fundamentação em ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

Quanto à Habilitação Jurídica:

Comprovação de existência jurídica da pessoa:

- b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

7.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo V.

7.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme o enquadramento profissional e as atribuições necessárias à execução do objeto, em situação regular e dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro técnico ou com vínculo admitido pela legislação, detentor de atribuições profissionais compatíveis com os serviços de extensão de rede e instalações elétricas objeto da contratação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especialmente serviços relacionados à execução, implantação, extensão ou manutenção de redes e instalações elétricas e/ou iluminação pública;
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando assim definidas nos documentos técnicos da contratação, sendo vedada a exigência de comprovação referente a parcelas sem relevância técnica ou econômica para a execução dos serviços;
- e) Em razão da natureza dos serviços e das atribuições profissionais exigíveis, deverá ser apresentada a correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico-Operacional, observadas as regras e competências próprias do sistema profissional correspondente.

7.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

7.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

7.6.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

7.8.2 Concluída a análise da habilitação, somente as licitantes habilitadas terão suas propostas abertas e participarão da etapa de lances. Encerrada a fase competitiva e realizado o julgamento, será declarada vencedora a licitante habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa e atender às demais condições do Edital.

7.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, será declarada INABILITADA, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, permanecendo fechado o respectivo envelope contendo a proposta de preços, que será devolvido após o encerramento da fase recursal, observadas as disposições deste Edital.

7.10 Estando a documentação de habilitação completa, regular e em conformidade com as exigências deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro declarará a licitante HABILITADA, ficando esta apta a prosseguir para a fase de abertura da proposta de preços e para a etapa competitiva de lances.

7.10.1 Somente após a conclusão da fase de habilitação serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, que participarão da etapa de lances, do julgamento das propostas e da classificação final, sendo declarada vencedora aquela que, atendidas todas as demais exigências do Edital, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.11 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do item 3.2, sendo registrados em ata os valores propostos.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

7.12.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em ata, observado o intervalo mínimo de 1% (um) por cento em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

7.12.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Agente de Contratação.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Agente de Contratação dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.17 O Agente de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada a apresentação da proposta final adequada ao último lance ofertado, na própria sessão ou no prazo por ele fixado e registrado em ata.

7.18 Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

FASE DE JULGAMENTO

7.19 Dado início à fase de julgamento, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

7.20 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta final classificada em primeiro lugar, verificando sua compatibilidade com o objeto licitado, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com o valor estimado para a contratação, sendo vedada a exigência de planilhas analíticas de custos ou cronograma físico-financeiro;

7.21 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

7.21.1 Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.21.2 Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

7.21.3 Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

7.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.21.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.22 Para os serviços de engenharia objeto desta contratação, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de diligências para aferição da exequibilidade quando cabível.

7.22.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes

que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.22.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Agente de Contratação, a apresentar, quando solicitado, justificativa de exequibilidade do preço global ofertado, demonstrando sua compatibilidade com os custos de fornecimento e instalação.

7.23.1 A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

7.24 Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, Diário Oficial, ou no PNCP para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

8. FASE RECURSAL

8.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata APÓS A CONCLUSÃO DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, manifestar sua intenção de recorrer, a qual deverá ser registrada em ata, sob pena de preclusão.

8.1.1 A fase recursal terá início somente APÓS a conclusão da etapa de lances, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 Não haverá abertura de prazo para manifestação de recurso logo após o exame da habilitação, considerando que o presente edital adota inversão de fases.

8.1.3 A manifestação de intenção de recurso somente ocorrerá APÓS o encerramento da fase de lances e do julgamento final das propostas de preços, inexistindo fase recursal intermediária após a habilitação.

8.1.4 Somente serão admitidas as razões recursais das licitantes que tenham previamente manifestado sua intenção de recorrer na forma e no momento definidos neste Edital

8.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata que formalizar o julgamento final do certame, em razão da inversão de fases adotada.

8.4 Os demais licitantes serão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato Administrativo, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a conclusão da execução, mediante verificação da conformidade dos materiais, instalações e serviços com o Termo de Referência e demais documentos técnicos da contratação.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da integral correção de eventuais pendências e da plena conformidade do objeto, mediante termo próprio emitido pela Administração.

11.3 A fiscalização poderá solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários à verificação da regular execução, ficando a Contratada obrigada a prestá-los.

11.4 A Contratada deverá apresentar, quando aplicáveis, ART, TRT ou documento equivalente, fichas técnicas, certificados e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e da execução.

11.5 Eventuais materiais, componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização.

11.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem pelas correções necessárias em razão de vícios, defeitos ou desconformidades.

12. DA GARANTIA

12.1 A Contratada responderá pela qualidade dos materiais e serviços executados, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos de garantia do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e a legislação.

12.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.

12.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

12.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1 pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a regular liquidação da despesa, apresentação da Nota Fiscal, medição, recebimento e ateste pela fiscalização, observada a manutenção das condições de regularidade exigidas.

13.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.6 Fraudar a licitação;

14.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.10.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1 a 14.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.10.2 Para as infrações previstas nos itens 14.5 a 14.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

14.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando sua natureza integrada e a necessidade de concentração da responsabilidade técnica e operacional na Contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 O licitante é responsável pelo acompanhamento dos atos e comunicações realizados durante a sessão e divulgados pelos meios oficiais.

16.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4.1 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

16.4.2 Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico <https://ipora.pr.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.

16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *IPORÃ*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

17.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)

17.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

17.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

17.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)

17.1.8 ANEXO VIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

17.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA

17.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS

17.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

17.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021

Iporã, 17 de Setembro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de processo de licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Infraestrutura Urbana.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

☒ Pregão ☐ Eletrônico ☒ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial

2.1. DA INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada, no presente procedimento, a inversão das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá a apresentação e o julgamento das propostas e a etapa de lances.

A adoção dessa sistemática decorre das características específicas do objeto, que compreende a execução de serviços de extensão de rede e instalações elétricas, incluindo instalação de medição, assentamento de postes de concreto, instalação de luminárias públicas, cabos elétricos, relés fotocontroladores, braços e demais componentes necessários ao funcionamento integrado da solução.

Trata-se de contratação que, embora caracterizada como serviço comum de engenharia, envolve atividades técnicas que exigem execução por empresa efetivamente capacitada, observância de normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, utilização de mão de obra especializada e acompanhamento por profissional legalmente habilitado.

O próprio planejamento da contratação prevê, entre os requisitos de qualificação técnica, a comprovação de registro da empresa perante o CREA ou CFT/CRT, a existência de profissional legalmente habilitado com atribuições compatíveis com o objeto, a apresentação de atestados de capacidade técnica e a correspondente comprovação de acervo técnico, conforme aplicável.

Nesse contexto, mostra-se conveniente e tecnicamente adequada a análise prévia da habilitação dos interessados, de forma que somente participem da etapa competitiva as empresas que demonstrem possuir as condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e, especialmente, técnicas necessárias à execução do objeto.

A medida busca reduzir o risco de participação, na etapa de lances, de empresas que posteriormente venham a ser inabilitadas por ausência de capacidade técnica, evitando a realização de sucessivos julgamentos e convocações de propostas de licitantes sem condições de executar adequadamente os serviços.

A inversão de fases também contribui para conferir maior segurança e eficiência ao procedimento, considerando que a adequada qualificação técnica possui especial relevância para o objeto, diante dos riscos inerentes à execução de instalações elétricas, à necessidade de assentamento de postes, à integração dos diferentes componentes da rede e à obrigação de garantir a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros. A própria contratação exige medidas de proteção, sinalização, isolamento e responsabilidade técnica durante a execução.

Assim, a análise antecipada da habilitação possibilitará que a etapa competitiva seja realizada exclusivamente entre licitantes que tenham demonstrado condições efetivas de atendimento às exigências do edital, proporcionando maior segurança à Administração quanto à futura execução contratual e reduzindo o risco de seleção de proposta apresentada por empresa tecnicamente incapaz de executar o objeto.

Ressalta-se que a adoção da inversão das fases não implica restrição à competitividade, uma vez que as exigências de habilitação serão limitadas às condições indispensáveis e proporcionais à adequada execução do objeto, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, considerando a natureza técnica dos serviços, os riscos envolvidos na execução das instalações elétricas, a necessidade de comprovação prévia da capacidade técnica e operacional das licitantes e os benefícios administrativos decorrentes da participação, na etapa competitiva, apenas de empresas devidamente habilitadas, fica justificada a inversão das fases de habilitação e julgamento, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, incluindo instalação de medição, assentamento de postes de concreto, instalação de luminárias públicas, relés foto controladores, braços para luminárias e cabos elétricos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Medida	Wtd.	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de medição em poste existente com entrada bifásica de 2x50A.	UNIDADE	1	R\$ 4.840,84	R\$ 4.840,84

2	Fornecimento e assentamento de poste de concreto duplo T, extensão de 12,00 m, carga nominal de 400 daN e base concretada.	UNIDADE	12	R\$ 1.286,63	R\$ 15.439,56
3	Fornecimento e instalação de luminária pública, de 55W, conforme especificações técnicas.	UNIDADE	12	R\$ 820,69	R\$ 9.848,28
4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750V.	UNIDADE	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
5	Fornecimento e instalação de relé fotocontrolador eletrônico, conforme especificações técnicas.	UNIDADE	12	R\$ 49,49	R\$ 593,88
6	Fornecimento e instalação de braço curvo em aço galvanizado a fogo, com sapata de 48 x 300 mm.	UNIDADE	12	R\$ 434,24	R\$ 5.210,88
7	Fornecimento e instalação de cabo de alumínio 0,6/1 kV multiplexados, 2 x 1 x 16 + 16 mm ² .	UNIDADE	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
Total					R\$ 41.411,44

O objeto da presente contratação não contempla bens ou serviços de luxo, sendo composto exclusivamente por materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da solução pretendida, em padrão de qualidade compatível com a finalidade pública a que se destina.

Para fins de enquadramento da contratação, o objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria e a adequação da infraestrutura de rede elétrica e de iluminação pública na Estrada Rural Sonho Meu, no Município de Iporá/PR, tendo em vista que as condições atualmente existentes não atendem de maneira satisfatória às necessidades dos moradores, produtores rurais e demais usuários da via. A insuficiência da infraestrutura elétrica e dos pontos de iluminação compromete principalmente as condições de visibilidade e segurança durante o período noturno, justificando a atuação da Administração Municipal para implantação de solução capaz de proporcionar condições mais adequadas de utilização da estrada e aprimorar a infraestrutura pública disponibilizada à população.

A Estrada Rural Sonho Meu é utilizada para o deslocamento da população e para acesso às propriedades situadas na região, circunstância que evidencia a importância da existência de infraestrutura adequada ao longo da via. A deficiência de iluminação pública dificulta a circulação no período noturno e reduz as condições de visibilidade dos usuários, especialmente daqueles que realizam deslocamentos por meio de veículos. Nesse contexto, o problema administrativo identificado não se limita à simples ausência de determinados equipamentos de iluminação, mas compreende a necessidade de melhoria da própria infraestrutura elétrica necessária para possibilitar o adequado funcionamento do sistema, de maneira segura, eficiente e compatível com as características do local.

Para atendimento dessa necessidade, mostra-se necessária a execução de intervenção integrada envolvendo a extensão da rede e a realização das instalações elétricas correspondentes, abrangendo os elementos necessários à implantação e ao funcionamento da iluminação pública. A solução compreende serviços relacionados à instalação de medição em poste existente, assentamento de postes de concreto, instalação de luminárias públicas, cabos elétricos, relés fotocontroladores e braços para luminárias, além do fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos,

ferramentas e demais insumos indispensáveis à completa execução. A integração desses elementos é necessária para que a Administração obtenha uma infraestrutura efetivamente funcional, evitando intervenções isoladas ou incompletas que não solucionem adequadamente o problema identificado.

A natureza dos serviços demanda conhecimento técnico especializado, utilização de materiais específicos e adoção de procedimentos compatíveis com os riscos inerentes às instalações elétricas. Dessa forma, a execução deverá ser realizada por empresa que disponha de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, profissionais habilitados e equipamentos adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Também deverão ser adotadas medidas de proteção individual e coletiva, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, de modo a resguardar a segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros. A adequada execução dos serviços constitui requisito essencial para assegurar a funcionalidade, segurança e durabilidade da infraestrutura que será implantada.

Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada mediante Pregão Presencial, considerando que os serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integrarão o procedimento, caracterizando-se como serviço comum de engenharia. A adoção do pregão mostra-se adequada à natureza do objeto e permitirá a realização de disputa competitiva entre empresas especializadas, mediante critérios objetivos de julgamento, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

A opção pela realização do Pregão na forma Presencial, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, considera as características do mercado potencialmente fornecedor e a busca pela efetiva participação de empresas especializadas, inclusive aquelas com atuação regional e capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto. A forma presencial possibilitará a participação direta dos representantes das licitantes durante a sessão pública, a condução imediata da etapa competitiva e o esclarecimento de questões procedimentais no decorrer do certame. Considerando que o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece preferência pela forma eletrônica, a opção pela forma presencial encontra-se vinculada à motivação apresentada na fase preparatória, devendo ser assegurados o registro em ata e a gravação em áudio e vídeo da sessão pública, além da observância das demais exigências de publicidade e transparência aplicáveis ao procedimento.

A adoção do Pregão Presencial não altera as exigências técnicas necessárias à adequada execução do objeto, devendo a futura contratada atender integralmente às especificações, condições de execução, requisitos de habilitação e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos documentos integrantes da contratação. A disputa presencial deverá preservar a isonomia entre os licitantes, a competitividade, o julgamento objetivo, a transparência, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante disso, a contratação revela-se necessária para superar a insuficiência da infraestrutura elétrica e de iluminação pública existente na Estrada Rural Sonho Meu, possibilitando a implantação de solução completa e adequada às necessidades locais. Pretende-se, com a intervenção, proporcionar melhores condições de visibilidade, segurança e utilização da via no período noturno, bem como aprimorar a infraestrutura municipal destinada à população da área rural. A necessidade encontra-se alinhada ao interesse público e ao dever de planejamento da Administração, estando a solução fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação. Assim, mostra-se adequado o prosseguimento da contratação mediante Pregão Presencial, em lote único, para seleção de empresa especializada responsável pela execução

integral dos serviços, observados os requisitos, especificações e condições definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, no Município de Iporã/PR, contemplando o fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à execução. A contratação deverá proporcionar uma solução completa para a melhoria da infraestrutura elétrica e da iluminação pública existente no local, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e durabilidade, de forma a atender às necessidades dos moradores, produtores rurais e demais usuários da via, especialmente durante o período noturno.

A execução compreenderá o fornecimento e instalação de medição em poste existente com entrada bifásica de 2x50A, fornecimento e assentamento de postes de concreto duplo T com extensão de 12,00 metros, carga nominal de 400 daN e base concretada, instalação de luminárias públicas de 55W, instalação de cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm², 450/750V, relés fotocontroladores eletrônicos, braços curvos em aço galvanizado a fogo e cabo de alumínio multiplexado 0,6/1 kV, observando-se os quantitativos, características e demais especificações técnicas estabelecidas nas planilhas e documentos integrantes da contratação. Todos os componentes deverão ser fornecidos e instalados de forma compatível entre si, garantindo o funcionamento adequado do conjunto.

Os serviços deverão ser executados de maneira integrada e tecnicamente adequada, cabendo à contratada realizar todas as atividades necessárias à instalação, montagem, assentamento, fixação, interligação e conclusão da infraestrutura prevista. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade pretendida e possuir qualidade compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, não sendo admitidos produtos ou componentes que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade das instalações. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços elétricos, adotando os equipamentos de proteção individual e coletiva, a sinalização, o isolamento das áreas de trabalho e as demais medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via e terceiros.

A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente habilitados e de capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, mantendo profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento e responsabilidade pela execução, quando exigível, inclusive com a emissão das respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente. A execução deverá ser concluída no prazo estabelecido pela Administração, previsto em 30 (trinta) dias, cabendo à contratada organizar adequadamente sua equipe, materiais, equipamentos e demais recursos para cumprimento do cronograma. Eventuais serviços, materiais ou componentes que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades deverão ser reparados, corrigidos, removidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas.

Ao final da execução, a Administração deverá receber uma solução completa, integrada e em condições adequadas de funcionamento, compreendendo a infraestrutura necessária à extensão da rede elétrica e à implantação da iluminação pública na Estrada Rural Sonho Meu. A solução deverá ser executada considerando todo o ciclo de vida do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais, segurança das instalações, funcionalidade, resistência, durabilidade e necessidade de manutenção, buscando reduzir intervenções corretivas futuras. Dessa forma, a

contratação deverá proporcionar uma infraestrutura elétrica segura e eficiente, capaz de melhorar as condições de iluminação, visibilidade e utilização da via, atendendo ao interesse público e aos resultados definidos no Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 41.411,44 (quarenta e um mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo para execução integral do objeto será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, destinado a compreender a mobilização, execução, fiscalização, recebimento, eventual correção de inconformidades e encerramento contratual.

Eventuais prorrogações observarão exclusivamente as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis aos contratos com escopo predefinido.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

1.1. Qualificação técnica

12.2.11 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme o enquadramento profissional e as atribuições necessárias à execução do objeto, em situação regular e dentro do prazo de validade;

12.2.12 Comprovação de que a licitante possui profissional legalmente habilitado, integrante de seu quadro técnico ou com vínculo admitido pela

legislação, detentor de atribuições profissionais compatíveis com os serviços de extensão de rede e instalações elétricas objeto da contratação;

12.2.13 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, especialmente serviços relacionados à execução, implantação, extensão ou manutenção de redes e instalações elétricas e/ou iluminação pública;

12.2.14 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quando assim definidas nos documentos técnicos da contratação, sendo vedada a exigência de comprovação referente a parcelas sem relevância técnica ou econômica para a execução dos serviços;

12.2.15 Em razão da natureza dos serviços e das atribuições profissionais exigíveis, deverá ser apresentada a correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico-Operacional, observadas as regras e competências próprias do sistema profissional correspondente.

1.2.

1.3. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.4.

12.2.16 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

1.5.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **WESLEY CELESTINO DA SILVA**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à execução adequada, segura e integral dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, no Município de Iporeã/PR, de modo que a solução seja executada em conformidade com as especificações, quantitativos, projetos, planilhas e demais documentos integrantes do procedimento, atendendo integralmente à necessidade identificada pela Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais devidamente habilitados, equipamentos, ferramentas, estrutura e demais recursos

necessários à execução do objeto. Deverão ser observadas a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as exigências de segurança relacionadas à execução de serviços e instalações elétricas, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a regularidade, qualidade e segurança durante a execução.

A contratada deverá fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo os serviços necessários à extensão da rede elétrica, incluindo instalação de medição em poste existente, assentamento de postes de concreto duplo T, instalação de luminárias públicas, cabos de cobre e alumínio, relés fotocontroladores e braços em aço galvanizado, observando rigorosamente as características e os quantitativos estabelecidos pela Administração.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados ao uso pretendido e possuir qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas, não sendo admitida a utilização de materiais, componentes ou equipamentos que possam comprometer a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou o desempenho das instalações. A execução deverá ocorrer de maneira coordenada e tecnicamente adequada, assegurando a compatibilidade entre todos os componentes integrantes da extensão da rede elétrica e do sistema de iluminação pública.

Durante a execução, deverão ser integralmente observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis às instalações elétricas, cabendo à contratada adotar as medidas de proteção individual e coletiva necessárias. A empresa deverá ainda responsabilizar-se pela adequada sinalização, isolamento e segurança dos locais de execução, tomando as providências necessárias à proteção de seus trabalhadores, dos usuários da Estrada Rural Sonho Meu e de terceiros que possam transitar ou permanecer nas proximidades das frentes de serviço.

A contratada deverá manter profissional tecnicamente habilitado para o acompanhamento e a responsabilidade pelos serviços, quando exigível em razão da natureza do objeto, providenciando as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente. Deverá também reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços, materiais ou componentes executados ou fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais cabíveis.

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo a contratada organizar seus recursos humanos, materiais e operacionais de forma suficiente para o cumprimento integral do cronograma. Durante toda a execução contratual, deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, garantindo que a solução entregue apresente condições adequadas de funcionamento, segurança, eficiência e durabilidade.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos destinam-se a assegurar que a contratação resulte em solução completa e tecnicamente adequada para a extensão da rede elétrica e implantação da iluminação pública na Estrada Rural Sonho Meu, preservando a qualidade da execução, a segurança das instalações e a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com o planejamento da contratação e com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando as características do objeto, não será adotado o parcelamento da contratação, sendo a execução realizada em lote único, uma vez que os serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu constituem uma solução integrada, composta por atividades e materiais tecnicamente

interdependentes. A instalação da medição, o assentamento dos postes, a instalação das luminárias, dos relés fotocontroladores, dos braços e dos cabos elétricos devem ser executados de maneira coordenada e compatível, de forma a assegurar o funcionamento adequado, a segurança e a integridade do sistema como um todo.

A divisão do objeto entre diferentes contratados poderia aumentar a complexidade de coordenação e fiscalização dos serviços, além de dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas de instalação, incompatibilidades entre materiais ou problemas de funcionamento do conjunto. Nesse sentido, a contratação em lote único permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, bem como pela execução, integração, funcionamento e correção de eventuais inconformidades, conforme a concepção da solução.

Assim, a opção pelo não parcelamento e julgamento pelo menor preço por lote único mostra-se tecnicamente coerente com a natureza integrada da solução pretendida, desde que preservada a competitividade do certame e demonstrada a vantagem para a Administração. A medida busca evitar a fragmentação de atividades diretamente relacionadas entre si, facilitar a gestão e a fiscalização contratual e assegurar a entrega de uma solução completa e funcional, em conformidade com o planejamento da contratação e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME Lei Complementar nº. 123/2006.

Considerando o disposto nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar 123/2006, a presente licitação será para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Micro Empresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Micro Empreendedor Individual), considerando o valor máximo que a licitante vencedora poderá receber, estando abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da mesma lei. Informamos que EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a PREFERÊNCIA Regional/local conforme a Lei Complementar nº 123/2006, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte local e regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, gozam da preferência de contratação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador através de certidão simplificada, expedida pela Junta

Comercial até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral e coordenada, mediante contratação de empresa especializada para execução dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, no Município de Iporã/PR, cabendo à Contratada fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, projetos, planilhas, proposta apresentada, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração das características dos materiais ou da forma de execução sem prévia e expressa autorização da Administração.

A execução deverá compreender todos os serviços necessários à implantação da solução, incluindo o fornecimento e instalação de medição em poste existente com entrada bifásica de 2x50A; fornecimento e assentamento de postes de concreto duplo T, com extensão de 12,00 metros, carga nominal de 400 daN e base concretada; fornecimento e instalação de luminárias públicas de 55W; instalação de cabos elétricos de cobre e alumínio; instalação de relés fotocontroladores eletrônicos; instalação de braços curvos em aço galvanizado a fogo; bem como todas as conexões, fixações, interligações, acabamentos e atividades complementares necessárias para que a infraestrutura seja entregue completa e em adequadas condições de funcionamento. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias, conforme previsto nos documentos da contratação, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração. Antes do início efetivo dos trabalhos, a Contratada deverá promover a mobilização da equipe, dos materiais e dos equipamentos necessários, bem como apresentar, quando legalmente exigíveis, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente apresentada e devidamente justificada pela Contratada antes de seu término, ficando sua aceitação condicionada à análise da Administração e às hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, não constituindo a simples solicitação direito automático à prorrogação.

Durante a execução, a Contratada deverá manter profissional tecnicamente habilitado e equipe suficiente para cumprimento das obrigações assumidas, observando integralmente as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços e instalações elétricas. Deverão ser adotados os equipamentos de proteção individual e coletiva pertinentes, bem como sinalização, isolamento e controle das áreas de intervenção, especialmente em razão da realização dos serviços em via utilizada pela população. A Contratada será responsável pela segurança de seus trabalhadores e

pela adoção das medidas destinadas à proteção dos usuários da Estrada Rural Sonho Meu e de terceiros, devendo ainda preservar as estruturas e áreas adjacentes e reparar, às suas expensas, os danos decorrentes de atos de sua responsabilidade durante a execução.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que poderá realizar inspeções, verificações e conferências durante todas as etapas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos materiais antes ou durante sua instalação. Não serão aceitos materiais, componentes ou serviços que estejam em desacordo com as especificações da contratação, cabendo à Contratada, quando constatada qualquer desconformidade, promover sua correção, remoção, substituição ou refazimento, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do prazo contratual e das demais medidas cabíveis. A fiscalização poderá determinar a interrupção de atividade executada em condição tecnicamente inadequada ou insegura, devendo os trabalhos ser retomados após a regularização da situação, sem que isso afaste a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de suas obrigações.

Concluídos os serviços, a Contratada deverá comunicar formalmente a Administração para que seja realizada a vistoria destinada à verificação da conformidade da execução com as especificações e condições estabelecidas. O recebimento ficará condicionado à constatação de que os materiais e serviços foram integralmente executados e que a infraestrutura se encontra completa e em condições adequadas de segurança e funcionamento, devendo quaisquer pendências ou inconformidades apontadas pela fiscalização ser previamente corrigidas pela Contratada. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade da empresa por vícios, defeitos, falhas de execução ou inadequações posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as responsabilidades e garantias previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

1.6.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às condições estabelecidas no Termo de Referência, às especificações técnicas, projetos, planilhas, proposta da Contratada e demais documentos integrantes da contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente determinada ou reconhecida pela Administração, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, mediante justificativa e registro formal das circunstâncias no processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalização, admitindo-se, para esse fim, a utilização de meios eletrônicos oficialmente indicados pelas partes, de modo a assegurar o adequado registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

A Administração poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, especialmente quando constatadas situações relacionadas à segurança, qualidade, regularidade, continuidade ou adequação técnica dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu.

Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, mobilização e desmobilização, sinalização e isolamento das áreas de intervenção, equipamentos de

proteção individual e coletiva – EPI e EPC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, seguros, taxas e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas e devidamente formalizadas..

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência, nas especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive atrasos, interrupções, desconformidades dos materiais, falhas de execução, condições inadequadas de segurança e demais situações relevantes, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo compatível para saneamento, inclusive para substituição de materiais, correção, reparação, remoção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, indicando, sempre que possível, as causas identificadas e as providências necessárias à regularização.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do prazo contratual ou do prazo estabelecido para execução dos serviços, para adoção das providências administrativas eventualmente necessárias.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, quando previstas, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente para promover a regularização da execução, reportando ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência, para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização deverá verificar, ainda, se os materiais empregados são novos e correspondem às especificações técnicas estabelecidas, bem como acompanhar a instalação da medição, o assentamento dos postes, a instalação das luminárias, dos cabos elétricos, dos relés fotocontroladores, dos braços e dos demais componentes necessários à conclusão da solução, podendo rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as condições da contratação.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais relacionados à execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registros de ocorrências, notificações, alterações, eventuais paralisações, prorrogações e demais atos pertinentes, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, inclusive todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando necessário, aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e registrará os problemas que eventualmente obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho apresentado durante a execução e às eventuais ocorrências e penalidades aplicadas, quando cabível.

O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando presentes os respectivos pressupostos, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, avaliando especialmente se os serviços executados proporcionaram a implantação da infraestrutura elétrica e de iluminação pública prevista para a Estrada Rural Sonho Meu e registrando eventuais medidas que possam contribuir para o aprimoramento de futuras contratações.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor efetivamente reconhecido pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo a execução integral dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, do Termo de Referência, das especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, sendo que o CONTRATANTE não terá qualquer relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com esses profissionais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para reparação dos danos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e demais correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à responsabilidade técnica, habilitação profissional, encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, atendendo às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização dentro dos limites do contrato;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos materiais e componentes durante o transporte, armazenamento, movimentação e instalação, responsabilizando-se por perdas, avarias ou danos decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis;

i. Fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução, incluindo os componentes destinados à medição, postes de concreto, luminárias públicas, cabos elétricos, relés fotocontroladores, braços para luminárias e demais materiais previstos nas especificações técnicas;

j. Manter profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento e responsabilidade pelos serviços, quando exigível em razão da natureza do objeto, providenciando a respectiva ART;

k. Fornecer aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e fiscalizar sua correta utilização, observando as normas de segurança aplicáveis aos serviços e instalações elétricas;

l. Realizar a adequada sinalização e o isolamento das áreas onde os serviços estiverem sendo executados, adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários da Estrada Rural Sonho Meu e terceiros.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, projetos, planilhas, prazo e local estabelecidos pela Administração, utilizando materiais novos e adequados à finalidade pretendida;

Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

Executar os serviços de maneira integrada, garantindo a compatibilidade técnica entre a medição, postes, luminárias, cabos, relés fotocontroladores, braços e demais componentes integrantes da infraestrutura;

Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e as normas relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes;

Providenciar, antes do início dos serviços e quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os materiais, componentes ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução e, sempre que possível, informar previamente circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido;

Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter as áreas de intervenção organizadas, sinalizadas e limpas, promovendo o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução;

Concluir integralmente os serviços no prazo estabelecido, observando-se o período de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação e devidamente formalizadas pela Administração.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e nas condições estabelecidas, após a regular execução, medição, liquidação e ateste dos serviços;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato, inclusive permitindo o acesso aos locais onde serão realizados os serviços;

Disponibilizar à Contratada os projetos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos sob sua responsabilidade necessários à correta execução do objeto;

Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando a autorização para início da execução;

Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações exigidas, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo adequado para que sejam sanadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada;

Solicitar a substituição de materiais inadequados e a correção, reparação ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que estejam sob responsabilidade da Administração;

Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, relativamente aos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar que a execução resulte na entrega de uma infraestrutura de extensão de rede elétrica e iluminação pública completa, integrada, segura e em condições adequadas de funcionamento, observando-se as especificações técnicas e as responsabilidades definidas no procedimento, em consonância com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2026.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / ____ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ()	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Bem ()			R\$	R\$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)
2. O prazo de execução será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. A garantia dos materiais e dos serviços observará os prazos do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, a legislação e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1º, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º ____/20__

O Signatário da presente, _____, Carteira de Identidade n.º _____, representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____, declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
- 9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

- 10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
- 12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
equiparadas**
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º ____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL

, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor _____,
representante legalmente constituído da proponente
_____, declara que, se vencedora do presente
certame, responderá pela qualidade dos materiais e serviços executados,
obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que
apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos de
garantia do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, a legislação e as condições
estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

, de de 20 .

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA DE

IPORÃ

IPORÃ PRA FRENTE!

ANEXO XI

CONTRATO Nº /

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE
REDE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IPORÃ E A EMPRESA CONTRATADA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n.º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato Administrativo com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, incluindo instalação de medição, assentamento de postes de concreto, instalação de luminárias públicas, relés foto controladores, braços para luminárias e cabos elétricos, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .
- 1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos esses que são parte integrante deste contrato.
- 1.3. Antes do início da execução, a Contratada e a fiscalização municipal poderão realizar reunião de alinhamento para definição dos procedimentos de execução, segurança, fiscalização, comunicação e emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 4.4.90.51.02.06.00.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

4.1 Os serviços serão recebidos mediante verificação da execução integral da extensão de rede e das instalações elétricas previstas, incluindo medição, assentamento dos postes, luminárias, cabos, relés fotocontroladores, braços e demais componentes, observadas as especificações do Termo de Referência.

4.2 Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com o Termo de Referência, as especificações técnicas e os demais documentos da contratação, bem como a regularidade da nota fiscal/fatura apresentada.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, apresentação da Nota Fiscal, medição, recebimento e ateste pela fiscalização, observada a manutenção das condições de regularidade.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida dos serviços executados e dos materiais fornecidos, número da licitação e número do contrato, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de IPORÃ– CNPJ n.º 75.738.484/0001-70.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação e devidamente formalizadas pela Administração.

7.2 Eventual alteração do prazo de execução dependerá de solicitação formal, devidamente justificada, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente, observadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto da forma ajustada, promovendo a execução integral dos serviços de extensão de rede e instalações elétricas na Estrada Rural Sonho Meu, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Caberá ainda à Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato, do Termo de Referência, das especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos integrantes da contratação;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, sendo que o CONTRATANTE não terá qualquer relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista com esses profissionais, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributos e demais obrigações legais;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços, quando decorrentes de sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para reparação dos danos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental, de segurança do trabalho e demais correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à responsabilidade técnica, habilitação profissional, encargos sociais, trabalhistas, tributários e fiscais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, atendendo às solicitações e determinações emitidas pela fiscalização dentro dos limites do contrato;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

h. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a integridade dos materiais e componentes durante o transporte, armazenamento, movimentação e instalação, responsabilizando-se por perdas, avarias ou danos decorrentes de fatos que lhe sejam imputáveis;

i. Fornecer e instalar todos os materiais necessários à execução, incluindo os componentes destinados à medição, postes de concreto, luminárias públicas, cabos elétricos, relés fotocontroladores, braços para luminárias e demais materiais previstos nas especificações técnicas;

j. Manter profissional tecnicamente habilitado para acompanhamento e responsabilidade pelos serviços, quando exigível em razão da natureza do objeto, providenciando a respectiva ART;

k. Fornecer aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e fiscalizar sua correta utilização, observando as normas de segurança aplicáveis aos serviços e instalações elétricas;

l. Realizar a adequada sinalização e o isolamento das áreas onde os serviços estiverem sendo executados, adotando medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários da Estrada Rural Sonho Meu e terceiros.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, projetos, planilhas, prazo e local estabelecidos pela Administração, utilizando materiais novos e adequados à finalidade pretendida;

Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

Executar os serviços de maneira integrada, garantindo a compatibilidade técnica entre a medição, postes, luminárias, cabos, relés fotocontroladores, braços e demais componentes integrantes da infraestrutura;

Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis e as normas relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes;

Providenciar, antes do início dos serviços e quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os materiais, componentes ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a qualidade ou a regularidade da execução e, sempre que possível, informar previamente circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido;

Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Manter as áreas de intervenção organizadas, sinalizadas e limpas, promovendo o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da execução;

Concluir integralmente os serviços no prazo estabelecido, observando-se o período de até 30 (trinta) dias, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela legislação e devidamente formalizadas pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e nas condições estabelecidas, após a regular execução, medição, liquidação e ateste dos serviços;

Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução do contrato, inclusive permitindo o acesso aos locais onde serão realizados os serviços;

Disponibilizar à Contratada os projetos, planilhas, especificações técnicas e demais documentos sob sua responsabilidade necessários à correta execução do objeto;

Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando a autorização para início da execução;

Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados com as especificações exigidas, para fins de recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável;

Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo adequado para que sejam sanadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, sem que o exercício da fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da Contratada;

Solicitar a substituição de materiais inadequados e a correção, reparação ou refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto que estejam sob responsabilidade da Administração;

Adotar as providências administrativas necessárias quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, relativamente aos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização;

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos de responsabilidade da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

A gestão e a fiscalização deverão assegurar que a execução resulte na entrega de uma infraestrutura de extensão de rede elétrica e iluminação pública completa, integrada, segura e em condições adequadas de funcionamento, observando-se as especificações técnicas e as responsabilidades definidas no procedimento, em consonância com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO.

11.1. Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante.

11.2. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.

11.3. A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido formal e da documentação completa.

11.4. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

11.5. Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

11.6. O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais e serviços executados, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos de garantia do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, a legislação e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

12.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender às notificações do CONTRATANTE e adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção dos vícios ou defeitos constatados, no prazo fixado pela fiscalização, observadas as características do objeto.

12.3 Os custos decorrentes da correção, retirada, transporte, reinstalação ou substituição de materiais ou componentes defeituosos correrão integralmente por conta da CONTRATADA, quando a responsabilidade lhe for imputável.

12.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração, observados os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.3 Constatados materiais, componentes ou serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação, refazimento ou substituição necessários, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4 A CONTRATADA permanecerá responsável pelos materiais, componentes, transporte, armazenamento e instalação até o respectivo recebimento pela Administração, nos termos do Termo de Referência e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando sua natureza integrada e a necessidade de concentração da responsabilidade técnica e operacional na CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante expressa anuência do Município:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do Município, as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

15.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

16.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do objeto por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

17.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante a competente formalização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

19.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

19.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

19.2 Ao MUNICIPIO caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

20.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Presencial n.º _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____